

ACÓRDÃO Nº 19.250

Processo: 1390022003-00

Origem: Câmara Municipal de Piçarra
Assunto: Prestação de Contas de 2003
Responsável: Camilo Ferreira Barbosa
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

EMENTA: Prestação de Contas. Câmara Municipal de Piçarra . Exercício de 2003. Pela aprovação das contas, c/ ressalvas. Recolhimento. Multa. Expedir Alvará de Quitação, após o pagamento do recolhimento e da multa.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 202 a 207 dos autos, que passam a integrar esta decisão: aprovar, com ressalvas, as contas da Câmara Municipal de Piçarra , exercício financeiro de 2003, de responsabilidade do Sr. Camilo Ferreira Barbosa, sujeitando a expedição do Alvará de Quitação, no valor de R\$ 305.250,40 (trezentos e cinco mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos), à comprovação do recolhimento aos Cofres do Município, no prazo de 15 (quinze) dias, no valor de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), pagos a maior em diárias e de R\$ 6.331,50 (seis mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), referentes a 30% dos vencimentos anuais do gestor pela remessa em atraso dos Relatórios de Gestão Fiscal.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 17 de dezembro de 2009.

Conselheira Rosa Hage Conselheiro Alcides Alcantara
Presidente Relator

Presentes: Conselheiros José Carlos Araújo, Daniel Lavareda, Mara Lúcia, Cezar Colares e a Procuradora-Chefe Elisabeth Salame da Silva

WR

Travessa Magno de Araújo, 474 - Belém-Pará -